



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.

O Município de Mucuri-BA, representado neste ato pela Autoridade Demandante/Solicitante, considerando o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, realiza a Chamada Pública nº CP2-2026-2, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar das unidades de ensino do município de Mucuri-BA-Bahia.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/04/2026 a 04/05/2026 , às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, na Sala das Licitações, localizada á Av. Petrobrás, nº 258, Centro, Mucuri-BA. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município: www.mucuri.ba.gov.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@mucuri.ba.gov.br, pelo Tel. (73) 3206-1221.

A Sessão Pública para verificação dos projetos de venda será realizada no dia **05/05/2026, às 09h30min**, na Sala das Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, na Av. Petrobrás, nº 258, Centro, Mucuri-BA- Bahia.

Mucuri-BA-BA, 06 de abril de 2026.


ALAN RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação


Dalmo Costa de Souza
Secretário de Educação

Autoridade Demandante/Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI, AV. PETROBRÁS, Nº258, CENTRO,
MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
CHAMADA PÚBLICA Nº CP2/2026

**CHAMADA PÚBLICA Nº CP2/2026,
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DAS UNIDADES DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE
MUCURI-BA.**

A Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Petrobrás, nº 258, Centro-Mucuri/Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.761.705/0001-73, neste ato representada pela Autoridade Demandante/Solicitante e através do Agente de Contratação Alan Rodrigues Pereira, designado pela Portaria nº. xxxx de xx de Janeiro de 2026, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, realiza a Chamada Pública nº CP2/2026-2, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar das unidades de ensino do município de Mucuri-BA.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/04/2026 a 04/05/2026, às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de MucuriBA, na Sala das Licitações, localizada na Av. Petrobrás, nº 258, Centro, Mucuri-Bahia.

A Sessão Pública para verificação dos projetos de venda será realizada no dia **05/05/2026, às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, na Sala das Licitações, localizada na Av. Petrobrás, nº 258, Centro, Mucuri-Bahia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar das unidades de ensino do município de Mucuri-BA**, conforme especificações abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Vlr Ref.	Vlr Total
1	ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1800	R\$ 7,33	R\$ 13.194,00
2	ABACATE – DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1170	R\$ 6,98	R\$ 8.166,60
3	ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	8900	R\$ 4,42	R\$ 39.338,00
4	AÇAFRÃO EM PÓ – AÇAFRÃO EM PÓ, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 100G.	KG	500	R\$ 54,54	R\$ 27.270,00
5	AIPIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	8300	R\$ 7,13	R\$ 59.179,00
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	570	R\$ 12,72	R\$ 7.250,40
7	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	13000	R\$ 8,62	R\$ 112.060,00
8	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7330	R\$ 5,57	R\$ 40.828,10
9	BATATA DOCE, ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	KG	4000	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	3200	R\$ 6,09	R\$ 19.488,00
11	BISCOITO POLVILHO – BISCOITO POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA OBEDECER às RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03	KG	3000	R\$ 25,79	R\$ 77.370,00
12	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE 250 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	600	R\$ 67,69	R\$ 40.614,00
13	CEBOLINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG	1500	R\$ 14,82	R\$ 22.230,00
14	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6000	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
16	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG	1500	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
17	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 200G.	KG	1000	R\$ 24,03	R\$ 24.030,00
18	COUVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENT DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	1500	R\$ 33,79	R\$ 50.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

19	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 500G	KG	3200	R\$ 9,45	R\$ 30.240,00
20	FARINHA DE TAPIOCA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PREPARADOS COM MAÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMB. DE 500G.	KG	2000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
21	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	6000	R\$ 8,61	R\$ 51.660,00
22	FEIJÃO DE CORDA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	4000	R\$ 9,79	R\$ 39.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

23	GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
24	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	4000	R\$ 6,54	R\$ 26.160,00
25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	12000	R\$ 13,04	R\$ 156.480,00
26	IOGURTE INTEGRAL SEM AÇUCAR - SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO OU FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. ADOÇADO COM EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
27	LARANJA LIMA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
28	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	8000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
29	MAMÃO PAPAYA- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5200	R\$ 6,48	R\$ 33.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

30	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE.	KG	500	R\$ 50,19	R\$ 25.095,00
31	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	15000	R\$ 3,88	R\$ 58.200,00
32	MEXERICA POCAN - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5200	R\$ 8,00	R\$ 41.600,00
33	OVO DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. PROVENIENTE DE AVICULTOR.	DZ	12000	R\$ 9,82	R\$ 117.840,00
34	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
35	POLPA DE FRUTA ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS BOX.	KG	5000	R\$ 13,31	R\$ 66.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

37	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, CO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,92	R\$ 79.600,00
38	POLPA DE FRUTA DE MANGA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,26	R\$ 76.300,00
39	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIAS DE 20G, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.	KG	1000	R\$ 47,37	R\$ 47.370,00
40	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM	KG	3300	R\$ 4,37	R\$ 14.421,00
	COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.				
41	TOMATE - COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME.	KG	5000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.728.921,10	

No preço de aquisição devem estar incluídos frete, embalagens, encargos e demais insumos necessários ao cumprimento do fornecimento, conforme Resolução CD/FNDE. Sempre que houver mercado de orgânicos/agroecológicos, a pesquisa deverá contemplá-los; quando priorizados, admite-se acréscimo de até 30% sobre o preço dos convencionais, conforme a regulamentação vigente.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio 2020).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 142000 – Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade: 20528 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.500.0000 e 1.552.0000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio 2020.

3.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.2.1. O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar). Admite-se DAP apenas quando ainda vigente, nos termos da legislação do MDA.
- III** - o Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI** - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.
- VII**- certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

3.2.1.1. Devem constar nos Projetos de Venda: nome, CPF e nº da **CAF (ou DAP vigente)** de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e, para Grupo Formal, o CNPJ e a **CAF jurídica (ou DAP jurídica vigente)** da organização.

3.2.2 As comprovações de inspeção sanitária/registro em MAPA e alvará sanitário serão exigidas apenas quando a natureza do produto assim o exigir, conforme legislação sanitária específica (ex.: processados e produtos de origem animal).

3.2.3 Quando a aquisição recair sobre família rural individual, observar que no mínimo 50% do valor deve ser emitido em nome da mulher, identificada por CPF, comprovado por nota fiscal de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Fornecedor individual e integrantes de grupo informal: apresentar CPF e extrato do CAF (ou DAP vigente) de cada agricultor.
- II - o Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV - a declaração de que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.
- VI - certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

3.3.4 As comprovações de inspeção sanitária/registro em MAPA e alvará sanitário serão exigidas apenas quando a natureza do produto assim o exigir, conforme legislação sanitária específica (ex.: processados e produtos de origem animal).

3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.3 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato do CAF PJ (ou DAP PJ vigente), com a relação de cooperados/associados (CAFs/DAPs PF).
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de gêneros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.
- V - certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA;

3.4.4 As comprovações de inspeção sanitária/registro em MAPA e alvará sanitário serão exigidas apenas quando a natureza do produto assim o exigir, conforme legislação sanitária específica (ex.: processados e produtos de origem animal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.2 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de gêneros da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (Modelo da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio 2020).

4.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do dia **05/05/2026, às 09h30min**, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3.3 O resultado da seleção será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio 2020.

4.5 Devem constar nos Projetos de Venda da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até não inferior a 5 (cinco) dias úteis, conforme análise do Agente de Contratação.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos de mulheres, sem prioridade entre estes, observado que os grupos formais desses públicos devem ter $\geq 50\% + 1$ de cooperados/associados com CAF/DAP PF no extrato do CAF/DAP PJ; nos grupos informais, 100% dos integrantes devem possuir CAF/DAP PF; critérios de desempate por maior número de CAF/DAP PF dos públicos prioritários.
- II - Grupos de jovens agricultores (formais e informais), na forma do § 4º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (com redação dada pela Lei nº 15.178/2025).
- III - Grupos formais sobre grupos informais; estes, sobre fornecedores individuais; e, por fim, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos do MDA/CAF/DAP.
- IV - Fornecedores orgânicos ou agroecológicos, nos termos da legislação específica.
- V - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- VI - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4.3 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.2 A EEx observará o percentual mínimo do PNAE destinado à aquisição direta da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da regulamentação do FNDE, admitidas as hipóteses legais de dispensa de observância do percentual (art. 14, § 2º, incisos I a III)."

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.2 A Administração poderá solicitar amostras apenas para itens cuja avaliação sensorial/visual seja indispensável à verificação de conformidade, antes da contratação, fixando prazo não inferior a **5 (cinco)** dias úteis para apresentação. Para produtos perecíveis, admite-se nova coleta se houver deterioração por fator alheio ao fornecedor.

7.3 O(s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras no **Departamento Municipal de Alimentação Escolar**, Rua Severino Vieira, s/nº, Bairro Centro – Mucuri/BA, até as 14:00 horas.

7.4 O resultado da análise será publicado em até **05 (cinco)** dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Descrição Detalhada
1	ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.
2	ABACATE – DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
3	ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

4	AÇAFRÃO EM PÓ – AÇAFRÃO EM PÓ, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 100G.
5	AIPIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.
7	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
8	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
9	BATATA DOCE, ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.
10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
11	BISCOITO POLVILHO – BISCOITO POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA OBEDECER às RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03
12	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, PACOTE 250 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
13	CEBOLINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.
14	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
16	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.
17	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 200G.
18	COUVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

19	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 500G
20	FARINHA DE TAPIOCA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PREPARADOS COM MAÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMB. DE 500G.
21	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
22	FEIJÃO DE CORDA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
23	GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.
24	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 01 KG
26	IOGURTE INTEGRAL SEM AÇUCAR - SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO OU FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. ADOÇADO COM EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.
27	LARANJA LIMA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.
28	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

29	MAMÃO PAPAYA- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.
30	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE.
31	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.
32	MEXERICA POCAN - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.
33	OVO DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. PROVENIENTE DE AVICULTOR.
34	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.
35	POLPA DE FRUTA ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.
36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS BOX.
37	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, CO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.
38	POLPA DE FRUTA DE MANGA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVECONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.
39	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIAS DE 20G, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.
40	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.
41	TOMATE - COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME.

8 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

Item	Descrição Detalhada	Local de entrega	Frequência da entrega
1	ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
2	ABACATE – DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
3	ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
4	AÇAFRÃO EM PÓ – AÇAFRÃO EM PÓ, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 100G.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
5	AIPIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
	E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.		
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
7	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
8	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
9	BATATA DOCE, ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
11	BISCOITO POLVILHO – BISCOITO POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA OBEDECER às RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
12	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE 250 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
13	CEBOLINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
14	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
16	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
17	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 200G.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
18	COUVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENT DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
19	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

	PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 500G		
20	FARINHA DE TAPIOCA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PREPARADOS COM MAÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMB. DE 500G.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
21	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
22	FEIJÃO DE CORDA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
23	GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
24	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

	NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 01 KG		
26	IOGURTE INTEGRAL SEM AÇUCAR - SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO OU FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. ADOÇADO COM EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
27	LARANJA LIMA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
28	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
29	MAMÃO PAPAYA- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
30	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
31	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
32	MEXERICA POCAN - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
33	OVO DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. PROVENIENTE DE AVICULTOR.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
34	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

35	POLPA DE FRUTA ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS BOX.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
37	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
38	POLPA DE FRUTA DE MANGA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
	DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.		
39	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIAS DE 20G, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
40	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente
41	TOMATE - COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME.	Almoxarifado Central do Município	Semanalmente

8.3 O quantitativo da entrega semanal/quinzenal/mensal será determinado pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.4 Com prazo de **07(sete)** dias úteis de antecedência a entrega do produto, o Setor de Alimentação Escolar, passará ao licitante, a programação da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.



9 PAGAMENTO

9.2 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 LEGISLAÇÃO APLICAVEL

10.2 Aplicam-se ao presente procedimento o **art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e a **Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 3/2025** e demais normas do PNAE; observam-se os princípios do art. 37 da CF.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) na Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, na Sala das Licitações, localizada à Av. Petrobrás, nº 258, Centro, Mucuri-BA.

11.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

11.4.3 O limite individual de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural é de R\$ 40.000,00 por CAF (ou DAP vigente)/ano civil/Entidade Executora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

(EEx), referente à produção própria. Para grupos formais, o valor máximo contratável corresponde a (nº de agricultores com CAF/DAP vigente no extrato da PJ) × R\$ 40.000,00.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.5 O **resultado da seleção** (classificação por item e fornecedor/projeto) será **publicado** no **Portal da Transparência do Município** e no **mural oficial em até 5 (cinco) dias úteis** após a sessão de apresentação de proponentes, com **registro em ATA**. Os selecionados serão **convocados** em até **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do (s) contrato (s)/termo (s) de compromisso.

11.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TECNICO **APÊNDICE II DO ANEXO I** – MAPA DE RISCO

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

ANEXO IV - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

ANEXO VIII – RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Mucuri-BA-BA, 06 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

Alan Rodrigues Pereira
ALAN RODRIGUES PEREIRA
Agente de Contratação

Dálmo Costa de Souza
Secretário de Educação



CHAMADA PÚBLICA ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.878/24, Decreto Municipal 2632/21 Legislações do FNDE: Lei 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e Resolução nº 06/2020 e suas alterações.

Artigo 79:

“O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:”.

Inciso I.

“Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

7 OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1.1 Os itens do objeto estão listados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Vlr Ref.	Vlr Total
1	ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1800	R\$ 7,33	R\$ 13.194,00
2	ABACATE – DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1170	R\$ 6,98	R\$ 8.166,60
3	ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	8900	R\$ 4,42	R\$ 39.338,00
4	AÇAFRÃO EM PÓ – AÇAFRÃO EM PÓ, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 100G.	KG	500	R\$ 54,54	R\$ 27.270,00



5	AIPIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	8300	R\$ 7,13	R\$ 59.179,00
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	570	R\$ 12,72	R\$ 7.250,40
7	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	13000	R\$ 8,62	R\$ 112.060,00
8	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7330	R\$ 5,57	R\$ 40.828,10
9	BATATA DOCE, ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	KG	4000	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	3200	R\$ 6,09	R\$ 19.488,00
11	BISCOITO POLVILHO – BISCOITO POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA OBEDECER às RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03	KG	3000	R\$ 25,79	R\$ 77.370,00
12	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE 250 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	600	R\$ 67,69	R\$ 40.614,00
13	CEBOLINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG	1500	R\$ 14,82	R\$ 22.230,00
14	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6000	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
16	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG	1500	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00



17	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 200G.	KG	1000	R\$ 24,03	R\$ 24.030,00
18	COUVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENT DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	1500	R\$ 33,79	R\$ 50.685,00
19	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 500G	KG	3200	R\$ 9,45	R\$ 30.240,00
20	FARINHA DE TAPIOCA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMB. DE 500G.	KG	2000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
21	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, Sãos, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	6000	R\$ 8,61	R\$ 51.660,00
22	FEIJÃO DE CORDA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, Sãos, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	4000	R\$ 9,79	R\$ 39.160,00
23	GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00



24	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	4000	R\$ 6,54	R\$ 26.160,00
25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	12000	R\$ 13,04	R\$ 156.480,00
26	IOGURTE INTEGRAL SEM AÇUCAR - SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO OU FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. ADOÇADO COM EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
27	LARANJA LIMA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
28	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	8000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
29	MAMÃO PAPAYA- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5200	R\$ 6,48	R\$ 33.696,00
30	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE.	KG	500	R\$ 50,19	R\$ 25.095,00
31	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	15000	R\$ 3,88	R\$ 58.200,00
32	MEXERICA POCAN - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5200	R\$ 8,00	R\$ 41.600,00
33	OVO DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. PROVENIENTE DE AVICULTOR.	DZ	12000	R\$ 9,82	R\$ 117.840,00
34	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00



35	POLPA DE FRUTA ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS BOX.	KG	5000	R\$ 13,31	R\$ 66.550,00
37	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, CO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,92	R\$ 79.600,00
38	POLPA DE FRUTA DE MANGA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVECONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,26	R\$ 76.300,00
39	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIAS DE 20G, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.	KG	1000	R\$ 47,37	R\$ 47.370,00
40	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG	3300	R\$ 4,37	R\$ 14.421,00
41	TOMATE - COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME.	KG	5000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.728.921,10	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contada da data de sua celebração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação por até 5 (cinco) anos, formalizada em Termo Aditivo, observada as condições e diretrizes informadas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133.

Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a organização da agricultura familiar contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o teto máximo anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar portadora de DAP/CAF.

9 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11 MODALIDADE LICITATÓRIA

Contratação Direta / Inexigibilidade / Credenciamento, sendo convocados os interessados por meio de chamamento público, subsidiado pelo artigo 74 inciso I c/c artigo 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/24, Decretos Municipais nº 2632/21 que regulamenta a Lei 14.133/2021, nº 2631/21 que dispõe sobre Cotação de Preço. Elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009 e Regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e suas alterações.

12 JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Mucuri tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada para o atendimento das suas secretarias, de maneira que os mesmos desempenhem suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência, a qualidade e o interesse da população em geral. A presente solicitação decorre da necessidade, em caráter excepcional e de urgência, em virtude do início do ano letivo, de aquisição dos gêneros alimentícios, para cumprir a Lei nº 15.226, de 30-09-2025, que prevê na aquisição dos alimentos direcionados a alimentação escolar, adquiridos através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, deverá atingir no mínimo 45% adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Por meio do procedimento de estimativa dos itens alimentícios que compõem os cardápios da alimentação escolar dos alunos de toda a rede municipal de ensino – os quais somam aproximadamente 6.574 alunos, de todas as etapas do sistema municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) –, matriculados nos 36 espaços de unidades municipais de ensino, localizadas nas zonas rural e urbana, que se refere 31 unidades escolares. Tais gêneros alimentícios deverão ser entregues em tempo hábil para o regular fornecimento da alimentação escolar dos nossos educandos.

Considerando que a inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local e além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social. Nesse sentido, para o Município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

1.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões da natureza do objeto.

1.3. Garantia, manutenção e assistência técnica Não se aplica para a esta contratação.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4. Condições de Entrega

Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para proceder a entrega dos itens perecíveis e dos itens refrigerados nas escolas e creches de todo município, com frequência semanal de acordo com a programação previamente enviada pelo DEMA. Os demais itens estocáveis serão entregues duas vezes ao mês no Almoxarifado Central do município de Mucuri – BA, situado a Rua Severino Vieira, s/nº, Bairro Centro – Mucuri/BA – CEP: 45.930-000, no horário das 08:00h às 11:00h, de segunda à sexta-feira ou conforme ordem de fornecimento.



Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do DEMA E e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 1.728.921,10** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos), previsto no cronograma de consumo para o período de 12 meses.

A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada conforme Decreto Municipal 2631/2021, que disciplina a orçamentação nos processos de Dispensa ou licitação, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto o preço estimado da contratação foi obtido após consolidação no mapa comparativo de preços, mais especificamente no artigo 5º inciso II, III e IV do referido Decreto. Foi feita a pesquisa diretamente com 3 (três) diferentes associações de produtores rurais através de e-mail, porém uma não retornou com a cotação, foi feita também a consulta ao Banco Nacional de Preço. Diante das possibilidades atuais, visamos justificar, que após a pesquisa o preço está compatível com valor de mercado, (documentos anexo ao processo).

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.2.1 Fiscalização Técnica

15.2.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



15.2.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.2.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.2.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.2.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.2.2 Fiscalização Administrativa

15.2.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.2.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.2.3 Gestor do Contrato

15.2.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.2.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.2.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.2.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



15.2.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.2.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Documento de Ateste de Nota Fiscal (DANF), criado no sistema interno da UFABC (SIPAC).
- 16.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 16.9 Para fins de liquidação, o setor competente pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.9.1 o prazo de validade;
 - 16.9.2 a data da emissão;
 - 16.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 16.9.5 o valor a pagar; e



- 16.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.9.7 dados bancários para o pagamento via depósito
- 16.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 16.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 16.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 16.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438.$$



Forma de pagamento

- 16.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.
- 16.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.21.2 Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal a documentação ou informativo da legislação aplicada a sua condição.
- 16.21.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 16.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 16.22.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 16.23 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 16.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 16.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 16.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 17.1 Serão publicados os editais de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial de ampla circulação, os interessados serão convocados para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou entidade para executar o objeto, embasado no artigo 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/24.
- 17.2 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:



I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

17.3 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Forma de fornecimento

17.4 O fornecimento do objeto será acompanhado pela nutricionista responsável, que observará os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) que são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas. Conforme exigências deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação técnica

17.5 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º ao § 3º do art. 36 da Resolução/FNDE/CD nº. 06/2020 e suas alterações.

18 DO REAJUSTE

18.1 A periodicidade de reajuste do valor contratado é anual, conforme a Lei Federal nº 10.192, de 2001, cujo índice será apurado pelos valores informados na Portaria do Deral/Seab vigente à data do reajuste e que resulta dos levantamentos dos preços dos gêneros alimentícios contratados praticados nos mercados locais e regionais, em conformidade às suas realidades.

18.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

19.1 São obrigações do Contratante:

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 19.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.11 Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 20.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 20.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 20.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 20.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 20.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 20.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 20.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 20.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 20.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 20.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 20.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 20.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 20.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Referência;*
- 20.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 20.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 20.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*
- 20.23 *Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.*

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 21.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 21.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 21.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.3 Multa:

21.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mucuri/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 21.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 21.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22 DAS AMOSTRAS

22.1 A associação e/ou cooperativa arrematante do item e habilitada, deverá fornecer as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuado pelas Nutricionistas da SEMED.

22.2 As amostras dos alimentos solicitados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

22.3 A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

22.4 A associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições do Edital.

Mucuri/BA, 16 janeiro de 2026.

Dalmo Costa de Souza
Secretário Municipal de Educação

APÊNDICE I DO ANEXO I
ETP -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos dispositivos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2632/21 que regulamenta a Lei 14.133/2021, nº 2631/21 que dispõe sobre Cotação de Preço e nº 2768/24 que regulamenta fiscais de contratos, editamos esse documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para subsidiar a futura contratação, visando caracterizar o interesse público sobre o problema envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade.

I. Da Necessidade Da Contratação

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 c/c a Lei nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 que determina que no mínimo 45% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Considerando que a inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local e além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social.

Considerando que o encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar, tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela

agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

Considerando que a compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos.

Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange:

- ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Nesse sentido, para o Município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Para o Agricultor Familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

Acredita-se principalmente que promover uma alimentação de qualidade é trabalhar por uma melhor educação pública no país, além de ser fundamental para promover a segurança alimentar e nutricional.

Assim sendo, essa futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visa suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de no mínimo 11 (onze) meses.

Dessa forma, assegurar a manutenção do fornecimento às escolas do Município de Mucuri/BA no exercício de 2026.

II. Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual

Embora o Município de Mucuri/BA ainda não tenha instituído formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário em vigor.

Assim, ainda que o PCA não esteja formalmente implementado o objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.335, de 30 de dezembro de 2021, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.465, de 20 de dezembro de 2023. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, caput e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

III. Requisitos da Contratação

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Assim, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

A Resolução FNDE nº 06/2020 prevê, em seu art. 36, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

IV. Do Processo Anterior

O Processo administrativo anterior destinado ao atendimento do objeto no exercício 2024 foi por meio dos contratos nº IL9-24 e IL10-24 e dos Aditivos nº IL9.1-24, IL9.1-25, IL10.1-24 e IL10.2-25, totalizando o valor de R\$ 2.180.647,44 (dois milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Esses contratos/aditivos tiveram como fim, compor o cardápio escolar conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do PNAE aos alunos da educação básica.

a) Consumo médio mensal e o anual estimado para os produtos a serem adquiridos.

Conforme a cotação de preço em anexo, o consumo médio mensal será de R\$ 144.076,76, e o anual que será para 12 meses ficará no valor de R\$ 1.728.921,10.

b) Se há aumento/diminuição na quantidade de produtos necessária, em relação ao ano anterior.

Houve um aumento na quantidade de itens na lista geral, onde passou de 35 para 41 itens. Houve também um aumento em alguns itens e diminuição em outros, devido ao levantamento da necessidade atual. Dessa vez foi feito o levantamento com mais propriedade pela equipe de planejamento inscrita no processo para que a demanda seja suprida com sucesso.

1) Justificativa

a) Aumento do referente ao custo total do objeto a contratar.

- Passou de **R\$ 1.595.595,69** para **R\$ 1.725.921,10** devido a atualização dos preços conforme cotação.
- Houve diminuição na quantidade individual em alguns itens e pequenos aumentos em outros, pois houve um acompanhamento melhor em 2025 pela equipe de planejamento.
- A quantidade de alunos diminuiu de 7.500 para 6.574 matriculados nos 31 espaços de unidades municipais de ensino do Município de Mucuri/BA.

b) O produto para o qual se estimou uma quantidade maior de aquisição está substituindo algum outro que não será adquirido, qual é o produto substituído e a quantidade consumida deste no ano anterior.

Não se aplica para este momento.

V. Estimativas das Quantidades Para a Contratação

As quantidades foram definidas com base na quantidade de alunos, conforme Censo Escolar de 2025 que somaram aproximadamente 6.574 e no Ofício nº 56/2025 expedido pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na pessoa da Sr.^a Letícia Mattos Boêta Loures e da Sr.^a Carolina Freitas Melo Ferreira, ambas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mucuri/BA. As quantidades necessárias para a contratação, encontra-se na tabela abaixo:

Planilha de Itens:

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Vlr Ref.	Vlr Total
1	ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1800	R\$ 7,33	R\$ 13.194,00
2	ABACATE – DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1170	R\$ 6,98	R\$ 8.166,60
3	ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	8900	R\$ 4,42	R\$ 39.338,00
4	AÇAFRÃO EM PÓ – AÇAFRÃO EM PÓ, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 100G.	KG	500	R\$ 54,54	R\$ 27.270,00
5	AIPIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	8300	R\$ 7,13	R\$ 59.179,00
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	570	R\$ 12,72	R\$ 7.250,40
7	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	13000	R\$ 8,62	R\$ 112.060,00



8	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7330	R\$ 5,57	R\$ 40.828,10
9	BATATA DOCE, ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	KG	4000	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	3200	R\$ 6,09	R\$ 19.488,00
11	BISCOITO POLVILHO – BISCOITO POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA OBEDECER às RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03	KG	3000	R\$ 25,79	R\$ 77.370,00
12	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE 250 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	600	R\$ 67,69	R\$ 40.614,00
13	CEBOLINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG	1500	R\$ 14,82	R\$ 22.230,00
14	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6000	R\$ 5,81	R\$ 34.860,00
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
16	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG	1500	R\$ 15,29	R\$ 22.935,00
17	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 200G.	KG	1000	R\$ 24,03	R\$ 24.030,00
18	COUVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENT DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	1500	R\$ 33,79	R\$ 50.685,00



19	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 500G	KG	3200	R\$ 9,45	R\$ 30.240,00
20	FARINHA DE TAPIOCA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PREPARADOS COM MAÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMB. DE 500G.	KG	2000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00
21	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	6000	R\$ 8,61	R\$ 51.660,00
22	FEIJÃO DE CORDA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	4000	R\$ 9,79	R\$ 39.160,00
23	GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
24	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	4000	R\$ 6,54	R\$ 26.160,00



25	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	12000	R\$ 13,04	R\$ 156.480,00
26	IOGURTE INTEGRAL SEM AÇUCAR - SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO OU FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. ADOÇADO COM EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
27	LARANJA LIMA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
28	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	8000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
29	MAMÃO PAPAYA- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5200	R\$ 6,48	R\$ 33.696,00
30	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE.	KG	500	R\$ 50,19	R\$ 25.095,00
31	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	15000	R\$ 3,88	R\$ 58.200,00
32	MEXERICA POCAN - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	5200	R\$ 8,00	R\$ 41.600,00
33	OVO DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. PROVENIENTE DE AVICULTOR.	DZ	12000	R\$ 9,82	R\$ 117.840,00
34	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
35	POLPA DE FRUTA ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00



36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS BOX.	KG	5000	R\$ 13,31	R\$ 66.550,00
37	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, CO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,92	R\$ 79.600,00
38	POLPA DE FRUTA DE MANGA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVECONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG	5000	R\$ 15,26	R\$ 76.300,00
39	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIAS DE 20G, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.	KG	1000	R\$ 47,37	R\$ 47.370,00
40	REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	KG	3300	R\$ 4,37	R\$ 14.421,00
41	TOMATE - COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME.	KG	5000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.728.921,10	

VI. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades identificadas neste estudo, à resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso foram realizadas consultas as Associações de Produtores da Agricultura Familiar da Região e consulta ao Banco Nacional de Preço. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer o serviço, objeto desta contratação. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

Ressaltamos que, os valores para custear embalagens e transporte dos produtos, como solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar deste Município, já estar incluso no preço final dos produtos.

A estimativa de preços para essa contratação será consolidada com base no mapa comparativo de preços anexo ao processo.

VII. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação é de **R\$ 1.728.921,10** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos) e foi elaborada com base em diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2631/2021, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se métodos reconhecidos para formação de preços referenciais na Administração Pública.

VIII. Descrição da Solução como um Todo.

Aquisição de Gêneros Alimentícios, adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, serão usados na preparação da alimentação escolar durante o ano letivo de 2026. Uma vez que o preço for estabelecido pela média no Mapa Comparativo, haverá a chamada pública dos produtores familiares e/ou empreendedor rural, que serão credenciados para fornecer seus produtos ao município com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com intuito de atender ao departamento Municipal de Alimentação Escolar, visando sempre os critérios de eficiência, suficiência e economicidade.

O local de entrega dos itens perecíveis e dos itens refrigerados será nas escolas e creches de todo município, com frequência semanal de acordo com a programação previamente enviada pelo DEMAÉ. Os demais itens estocáveis serão entregues duas vezes ao mês no Almoxarifado Central do Município.

IX. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução.

De acordo com § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta de energia ou por força maior, que atrapalhe o andamento normal do processo como a falta de locais de armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

A despeito disso, O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.”

É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos. Optou-se pela organização do certame em itens.

X. Resultados Pretendidos.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Mucuri/BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional. Almeja alcançar com esta contratação a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural que atendam os requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

XI. Providências a Serem Adotadas

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo da unidade gestora do contrato, por meio do fiscal titular e um substituto nomeado por Portaria nos dias que antecederem a assinatura do contrato.

XII. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não se aplica diante do fato desse objeto não se repercutir ou sofrer repercussão da contratação em estudo. A presente contratação conta com legislação específica, porém o objeto é comum. e acerca da contratação serão aplicáveis os normativos da Legislação do FNDE: Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 e suas alterações e da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal 11.878/24, Decreto Municipal 2631/21, regulamenta a pesquisa de preços e 2632/21 que regulamenta a Lei 14.133/21.

XIII. Possíveis Impactos Ambientais.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento do objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Lei 14.133/21, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

XIV. Viabilidade da Contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável para Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

MUCURI – BA, 13 de janeiro de 2026.



MUCURI
GOVERNO
MUNICIPAL

NOVO TEMPO.
NOVA HISTÓRIA.

Letícia M.B. Loures

Letícia Mattos Boêta Loures
Nutricionista CRN 5 - 18761

Carolina S.M. Lima

Carolina Freitas Melo Ferreira
Nutricionista CRN 5 - 2156

Carlos Henrique P. dos Anjos

Carlos Henrique Pereira dos Anjos
Secretario Escolar

APÊNDICE II DO ANEXO I - MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso, os quais deverão ser observados pelo Administrador a fim de mitigar o seu impacto, caso ocorrido. Não se inclui neste mapa de riscos a análise dos riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo licitatório até a formalização da contratação.

RISCO I:

Recurso orçamentário insuficiente para aquisição dos produtos

PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

DANO

Impossibilidade de realizar a contratação.

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Verificação do orçamento antes da realização da elaboração do contrato.

Setor de Contratos

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

Diminuição das quantidades a serem contratadas, se for o caso.

Gestor do Contrato

RISCO II:

Termo de Referencia mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações e quantidades mal definidas.

PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

DANO

Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.	Secretarios Municipais
Levantamento da demanda, diagnosticar se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Iniciar novo processo com retificação das informações que deram causa a revogação.	Equipe de Planejamento
RISCO III:	
Divergência textuais nos documentos da Contratação (DFD, COTAÇÃO, ETP, TR)	

PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
Contratação que não atende a necessidade da Administração e/ou problemas na execução e fiscalização do contrato.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Documentos analisados pelos setores competentes, antes de ser publicado.			Controle Interno / Juridico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Revogação da contratação caso não seja possível correção.			Setor de Licitação

RISCO IV:			
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios.			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
Interrupção do fornecimento da merenda escolar			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Verificação junto aos produtores e agendamento das entregas.			Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Fazer um novo credenciamento, se for o caso.			Setor de Licitação

RISCO V:			
Atraso na contratação			
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
Atraso ou cancelamentos das atividades planejadas nas unidades/instituições.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Tramitação célere dos documentos do processo.			Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Atribuir urgência ao processo.			Secretarios Municipais

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.

Assim, deve ser observada, ainda, a análise do Órgão Central de Controle Interno e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Ente.

Mucuri/BA, 12 de janeiro de 2026.

Letícia Mattos Boêta Loures
Nutricionista CRN 5 - 18761

Carolina Freitas Melo Ferreira
Nutricionista CRN 5 - 2156

Carlos Henrique Pereira dos Anjos
Secretario Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º/20XX - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar das unidades de ensino do município de Mucuri-Bahia.

O **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. **13.761.705/0001-73**, com sede na Avenida Petrobrás, 258, centro, Mucuri/BA, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA**, brasileiro, casado, Gestor Público residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua Canárias, 85 Térreo, esquina com a Rua Ponta de Areia, centro, Mucuri/BA, neste ato representado pelo seu gestor, **SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria n.º xx/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de xx de janeiro de 2025, matrícula xxxx, doravante denominados **CONTRATANTES**,

e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede situado à _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **Chamada Pública n.º .../20XX**, o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 3/2025; resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA :

1.1. É objeto desta contratação para a **aquisição Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar das unidades de ensino do município de Mucuri-Bahia**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º .../20XX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

KG

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF (ou DAP vigente) / ano civil / Entidade Executora (EEx), referente à produção própria, conforme regulamentação do PNAE. Para grupos formais, o valor máximo contratável corresponderá a: (nº de agricultores com CAF/DAP vigente no extrato da PJ) × R\$ 40.000,00.

3.2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural é de R\$ 40.000,00 por CAF (ou DAP vigente)/ano civil/Entidade Executora (EEx), referente à produção própria. Para grupos formais, o valor máximo contratável corresponde a (nº de agricultores com CAF/DAP vigente no extrato da PJ) × R\$ 40.000,00.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _(_).

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Vlr Ref.	Vlr Total
1	ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG			
2	ABACATE – DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG			
3	ABÓBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG			
4	AÇAFRÃO EM PÓ – AÇAFRÃO EM PÓ, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 100G.	KG			
5	APIIM DESCASCADO - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE	KG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.

6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG			
7	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
8	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG			
9	BATATA DOCE, ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	KG			
10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG			
11	BISCOITO POLVILHO – BISCOITO POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA OBEDECER às RESOLUÇÕES RDC Nº 259, 20/09/02 E RDC Nº 360, 23/12/03	KG			
12	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ EM PÓ, 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, EMBALADO A VACUO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, PACOTE 250 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 9 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG			
13	CEBOLINHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG			
14	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG			
15	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG			
16	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVE ESTAR SEM BULBO E RAÍZES.	KG			
17	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 200G.	KG			
18	COUVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENT DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

		KG		
19	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DE 500G			
20	FARINHA DE TAPIOCA – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMB. DE 500G.	KG		
21	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG		
22	FEIJÃO DE CORDA, CLASSE CARIOQUINHA, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO O NOME DA ASSOCIAÇÃO, NÚMERO DA DAP DO AGRICULTOR QUE FABRICOU, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG		
23	GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG		
24	NHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG		
25	OGURTE COM POLPA DE FRUTA - COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU	KG		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

KG

LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 01 KG

26	IOGURTE INTEGRAL SEM AÇUCAR - SEM AÇÚCAR, SABOR MORANGO OU FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. ADOÇADO COM EDULCORANTES DE ORIGEM NATURAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE TRINTA DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.				
27	LARANJA LIMA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG			
28	LARANJA PÊRA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG			
29	MAMÃO PAPAYA- FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG			
30	MANTEIGA – COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE.	KG			
31	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG			
32	MEXERICA POCAN - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG			
33	OVO DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. PROVENIENTE DE AVICULTOR.	DZ			
34	PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG			
35	POLPA DE FRUTA ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	KG			
36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO.	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

KG

A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS BOX.

37 POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.

38 POLPA DE FRUTA DE MANGA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.

39 QUEIJO DO TIPO MUSSARELA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA

KG

CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO: FATIAS DE 20G, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.

40 REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS

KG

FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.

41 TOMATE - COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATURAÇÃO, SEM

KG

FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME.

VALOR TOTAL

R\$ 1.728.921,10

a) O recebimento observará o Termo de Recebimento e Aceitabilidade. Amostras somente quando tecnicamente indispensáveis, mediante convocação específica e prazo mínimo de 15 **(quinze) dias corridos** para entrega e análise, conforme estabelecido no Edital/TR.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação, fonte PNAE/FNDE e contrapartida municipal, ou outra que vier a substituí-la, conforme empenho:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI, AVENIDA PETROBRÁS Nº258, CENTRO, MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000.	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

KG

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
142000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Escolar	2.058 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500; 1552 EDUCAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor até **30 (trinta)** dias após às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SETIMA:

7.2. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, serão devidos ao CONTRATADO correção monetária e juros moratórios legais, a partir do dia subsequente ao vencimento, vedada multa penal contra a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

9.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar invariáveis o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

objeto e o quadro de itens/quantitativos adjudicados, aplicam-se as prerrogativas de fiscalização, rescisão motivada e sanções previstas no Edital/TR e na regulamentação do PNAE, assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.2. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) em portaria específica, com substituto (s), nos termos do Edital/TR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.2. O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº001/2026**, pelo Edital e TR, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, e pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.2. As comunicações serão realizadas por meio eletrônico oficial da EEx (SEI/Protocolo/Correio eletrônico institucional) ou por carta com AR, valendo a ciência registrada no Diário Oficial/Portal quando aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.2. A rescisão observará processo administrativo, com notificação prévia, contraditório e ampla defesa, nas hipóteses legais e nas previstas no Edital, TR e neste instrumento, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- 17.2. O contrato vigorará da assinatura até 31/12/2026, ou até a entrega integral conforme cronograma pactuado, o que ocorrer primeiro.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

- 18.2. É competente o Foro da Cidade de Mucuri, Comarca de Mucuri (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em

Local, Data.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MUNICÍPIO DE MUCURI/BA
ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
Prefeito Municipal

DALMO COSTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI



ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS CONVENCIONAIS

(Aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Datas:	Datas:	Datas:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03 Datas:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Datas: Nome: CNPJ: Endereço:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE,
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA Nº01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.



ESTADO DA BAHIA

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução nº 6/2020).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 31 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

No preço de aquisição devem estar incluídos **frete, embalagens, encargos e demais insumos** necessários ao cumprimento do fornecimento, conforme Resolução CD/FNDE. Sempre que houver mercado de **orgânicos/agroecológicos**, a pesquisa deverá contemplá-los; quando priorizados, admite-se acréscimo de até **30%** sobre o preço dos convencionais, conforme a regulamentação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE,
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01, CENTRO,
LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BAHIA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº CP2-2026-2

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. Nº da DAP Física:

7. Telefone:

8. E-mail:

9. Banco:

10. nº da Agência:

11. nº da Conta Corrente:

12. nº de Associados:

13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:

14. nº de Associados com DAP Física:

15. Nome do representante legal:

16. CPF:

17. DDD/Fone:

18. Endereço:

19. Município/UF:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. Nome do representante e e-mail:

7. CPF:

III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
OBS: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001./2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº CP2-2026-2**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. E-mail (quando houver)

7. Fone:

8. Organizado por Entidade Articuladora

Sim

Não

9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)

10. E-mail/Fone:

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA

--	--	--	--	--	--

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	
2. CNPJ:	
3. Município:	
4. Endereço:	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante:	
7. E-mail:	
8. CPF:	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Und	4. Quant	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no **Edital da Chamada Pública nº 001/2026** (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Und	Quant	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
---------	-----	-------	---------------	-------------------------	------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA**

Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº CP2-2026-2	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente:	
2. CNPJ:	3. Endereço:
4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. Telefone:
8. E-mail:	9. Banco:
10. nº da Agência:	11. nº da Conta Corrente:

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Und	Quant	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001./2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA,
AVENIDA PETROBRÁS, N° 258, CENTRO,
MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000.



4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. Nome do representante e e-mail:

7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE O GÊNEROS ALIMENTÍCIOS É NATURAL A SER ENTREGUE É PRODUZIDA PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

O (A) _____ (**nome do fornecedor individual**)), pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** sob o nº _____.____./_____-__, com sede na, (**endereço completo, cidade, cep**), neste ato representada (o) por _____ (**nome do (a) representante legal de acordo com o Projeto de Venda**), _____ (**nacionalidade**), _____ (**estado civil**), _____ (**profissão**) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____.____.-__, emitida por (pela) ____/____, em ____/____/____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____.____.-__, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.____.-__, na cidade de _____,,
DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, são por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO
DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA,
AVENIDA PETROBRÁS N° 258, CENTRO,
MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O (A) _____ (nome do grupo formal), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-__, com sede na, (endereço completo, cidade, cep), neste ato representada (o) por _____ (nome do (a) representante legal de acordo com o Projeto de Venda), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____, (profissão) _____, portador (a) da Cédula de Indentidade RG nº ____-__, emitida por (pela) ____/____, em ____/____/____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ____-__, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____, na cidade de _____, representante dos Agricultores abaixo relacionados, **DECLARA**, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na **CHAMADA PÚBLICA Nº CP02/2026**, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO
INFORMAL**
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

- 1°
- 2°
- 3°

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA,
AVENIDA PETROBRÁS N° 258,

CENTRO, MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

O (A) _____ (nome do grupo formal), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na, (endereço completo, cidade, cep), neste ato representada (o) por _____ (nome do (a) representante legal de acordo com o Projeto de Venda), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____, (profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ____-____, emitida por (pela) ____/____, em ____/____/____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ____-____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, **DECLARA**, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na **CHAMADA PÚBLICA Nº CP2/2026-2**, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante

*Obs. O representante legal assume a responsabilidade de controle do limite individual por CAF (ou DAP vigente) de cada cooperado/associado, com lista nominal e CPF

AGRICULTORES PRODUTORES:

1°:

2°:

3°:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA,
AVENIDA PETROBRÁS N° 258,
CENTRO, MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, designada pelo Decreto nº. 2889/2025, através do membro que a esta subscreve, declara que recebeu aos __/__/2026, às _h_min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à **Chamada Pública nº CP2/2026**, para para a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar das unidades de ensino do município de Mucuri-Bahia**, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

() FORNECEDOR INDIVIDUAL () GRUPO INFORMAL () GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:
NOME:
CPF:

Local, Data.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
Alan Rodrigues Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA,
AVENIDA PETROBRÁS N° 258, CENTRO,
MUCURI-BAHIA, CEP: 45.930.000.**